

f) consolidar a formação policial dos alunos.

XI - eleger, no primeiro dia de aula, o Representante de turma e seu substituto;

XII - reportar-se ao Representante de turma, por escrito, para quaisquer solicitações que demandem prévia autorização da Divisão de Ensino Policial;

Art. 15 - É vedada qualquer tipo de visita ao candidato/aluno no interior e adjacências dos alojamentos, e ainda:

I - provocar emissão de ruídos de qualquer espécie, após as 22h, bem como escutar música ou assistir televisão, de modo que comprometa a ordem ou o sossego dos demais;

II - utilizar fogareiros ou resistências (tipo ebolidor), para aquecer água ou similares.

Art. 16 - Aos residentes do alojamento competirá:

I - zelar pela ordem e disciplina;

II - manter o controle das chaves;

III - assumir a responsabilidade pelas instalações e materiais existentes, através de termo próprio;

IV - identificar à Coordenadoria de segurança da ACADEPOL qualquer irregularidade verificada.

Art. 17 - São deveres do candidato/aluno, quanto ao patrimônio da ACADEPOL:

I - utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da Academia, incluindo as salas de aula, vestiários, sanitários, quadra de esportes, área de lazer, canteiros, alojamentos e demais dependências;

II - colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes descritos no item anterior, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;

III - zelar pelos equipamentos, de todas as espécies, que lhes forem colocados à disposição, ou que tenham contato durante as aulas.

Art. 18 - São deveres do candidato/aluno, quanto a sua identificação:

I - utilizar o crachá de identificação de aluno, quando adentrar na ACADEPOL e enquanto nela permanecer, devendo o mesmo estar afixado na altura do peito e de maneira totalmente visível;

II - identificar-se, sempre que solicitado por qualquer funcionário da ACADEPOL, fornecendo dados adicionais, nos casos em que as informações constantes no crachá não sejam suficientes para o propósito que motivou a referida solicitação;

III - informar imediatamente ao representante da turma, para que este comunique a Divisão de Ensino Policial, se ocorrer o extravio do crachá.

Art. 19 - Constituem, ainda, deveres do candidato/aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - manter os cabelos aparados ou presos;

II - manter a barba feita e unhas aparadas;

III - apresentar-se com os pés higienizados, ao entrar em ambientes destinados à prática de defesa pessoal;

IV - trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, mesmo extra-classe, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer.

Art. 20 - Quanto ao tratamento pessoal, o candidato/aluno deverá dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os funcionários da ACADEPOL, bem como em relação a seus colegas e professores, sendo vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes anti-sociais;

Art. 21 - São deveres do representante de Turma e seu substituto:

I - abrir a sua respectiva sala de aula, previamente ao início das atividades;

II - buscar instruções junto ao Inspetor responsável pela turma, caso o professor não compareça na sala para ministrar a aula prevista, após os 10 (dez) minutos iniciais;

III - após o encerramento das aulas, em cada turno, o Representante da turma, podendo solicitar a ajuda do vice e de seus colegas, deverá colocar todas as carteiras em ordem, juntar papéis que por ventura estiverem espalhados, fechar as janelas, apagar o quadro, desligar as luzes e ar condicionado, fechar a sala e entregar as chaves Coordenadoria de segurança da ACADEPOL.

IV - solicitar autorização junto ao Inspetor responsável pela turma, com a devida antecedência, para utilização do campo de futebol, biblioteca ou qualquer outra instalação pretendida pela turma, ou mesmo por algum aluno individualmente;

V- exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma;

VI - comportar-se de forma exemplar para com seus colegas de turma, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e as normas de respeito a seus pares, funcionários, Professores, autoridades, Direção da Divisão de Ensino Policial e da ACADEPOL e a Instituição Policial como um todo;

VII - comunicar-se com o Inspetor responsável pela turma, sobre quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento.

Art. 22 - Ao candidato/aluno, devidamente matriculado no CFP é vedado no interior da ACADEPOL:

I - ingressar nas dependências internas do andar da Administração da ACADEPOL, incluindo a Direção, Divisão de Ensino Policial e Sala dos Professores, salvo se autorizado pelo Inspetor responsável pela turma;

II - levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de alimento ou bebida, exceto nas aulas que sejam imprescindíveis;

III - fazer uso de bebidas alcoólicas e da prática de jogos em quaisquer dependências da ACADEPOL, incluindo os alojamentos;

IV - utilizar computadores pessoais (notebook, netbook, tablet, telefones celulares com acesso a internet e afins) em salas e durante as aulas.

V - ingressar em qualquer dependência da ACADEPOL portando qualquer tipo de arma, devendo o aluno autorizado a portar arma, funcional ou pessoal, deixá-la acatutelada na Coordenadoria de segurança da ACADEPOL;

VI - praticar qualquer tipo de comércio;

VII - afixar ou distribuir panfletos, cartazes, fotografias, bem como divulgar qualquer outro material publicitário ou particular, sem a autorização da Divisão de Ensino Policial;

VIII - utilizar armamento pessoal nas aulas da disciplina de Tiro Tático;

IX - utilizar o "stand de tiro" sem o acompanhamento do Instrutor da ACADEPOL;

X - fumar ou transportar aceso cigarro, cigarilhas, charutos, cachimbos, etc, em locais de aulas, treinamentos ou onde haja concentração de alunos.

Art. 23 - A Verificação de Aprendizagem das disciplinas elencadas no art. 2º far-se-á através de questões objetivas (tipo: múltipla escolha, lacuna, acasalamento, certo ou errado, etc), com exceção das seguintes disciplinas:

I - armamento e tiro, realizada consoante o art. 24;

II - sistema de Controle Operacional - SCO, EDUCAÇÃO FÍSICA e DEFESA PESSOAL em que os candidatos serão avaliados diariamente, sendo, ao final, considerados APTOS ou INAPTOS;

Art. 24 - A avaliação da prova de "Armamento e Tiro" observará o seguinte critério:

a) Armamento utilizado: Pistola Taurus PT-940 e/ou PT-938, respectivamente nos calibres 40 S&W/380ACP;

b) Número de tiros: 30 (trinta);

c) 1ª série: Posição de pé, distância de 4 metros, arma na condição de "pronto 2º" (45º em relação ao solo), 5(cinco) disparos (sendo o primeiro em "ação dupla") com a "mão forte" (MF) no tempo máximo de 45 segundos; posição de pé, distância de 4 metros, arma na condição de "pronto" (45º em relação ao solo), 5 disparos (sendo o primeiro em "ação dupla") com a "mão fraca" (mf) no tempo máximo de 45 segundos;

d) 2ª série: Posição de pé, distância de 8 metros, arma na condição de "pronto" (45º em relação ao solo), cão rebatido, cinco (cinco) disparos, ajoelhar obrigatoriamente com o ferrolho travado aberto, câmara e carregador inserido vazios, posição joelho sem apoio, recarregar (carregador reserva no porta- carregador), alimentar, 5(cinco) disparos (sendo facultativo o não rebatimento do cão no sexto disparo da sequência), os dez disparos efetuados no tempo máximo de 2 minutos;

e) 3ª série: Posição de pé ou joelho ("com ou sem apoio"), distância de 10 (dez) metros, arma na condição de pronto (45º em relação ao solo) e cão rebatido, 10(dez) disparos efetuados no tempo máximo de 2 minutos;

f) Em nenhuma das três séries da avaliação, por ser considerado procedimento inseguro, será permitido ao aluno armar o cão para a realização do primeiro disparo na condição de ação simples;

g) Alvo utilizado reduzido de NRA, equivalente a uma folha de papel ofício (210 x 297 mm) com pontuações de 7 a 10 pontos;

h) Máximo de pontos possíveis: 300(trezentos);

i) Mínimo de pontos para obtenção de conceito APTO: 150(cento e cinquenta) pontos, obtendo de 150 a 200 pontos conceito REGULAR, de 201 a 250 pontos conceito BOM, de 251 a 300 pontos conceito MUITO BOM;

j) Mínimo de pontos necessários para uma segunda avaliação: 130(cento e trinta pontos);

§ 1º - Na verificação da prova de Armamento e Tiro serão ainda observadas as seguintes regras:

a) considerar-se-á INAPTO, desde logo, o aluno que obtiver menos de 130(cento e trinta) pontos;

b) submeter-se-á a nova verificação, em data a ser designada pela ACADEPOL, o aluno que obtiver entre 130 (cento e trinta) e 149 (cento e quarenta e nove) pontos.

§ 2º - O teste de avaliação poderá ser realizado após instrução e treinamento com a arma, não sendo necessariamente aplicado ao final do Curso.

§ 3º - O candidato/aluno, à falta de material fornecido pela ACADEPOL, deverá apresentar-se nos dias de instrução e avaliação munidos de seus próprios equipamentos de segurança, a saber: óculos de proteção (podendo ser de grau, escuros ou próprio para a proteção dos olhos), protetores auriculares (do tipo "plugues" de ouvidos ou abafador), boné de cor preta e cinto (de material resistente).

§ 4º - O conceito APTO não será concedido ao aluno que, embora obtendo o número de pontos exigidos, não revelar domínio no manuseio e uso dos armamentos utilizados ou infringir normas de segurança durante todo o treinamento e nos testes de avaliação.

§ 5º - Não será submetido aos testes de avaliação e, por conseguinte, será considerado INAPTO, o aluno que faltar às aulas teóricas as e/ou aos exercícios no estande de tiro.

Art. 25 - A avaliação das disciplinas relacionadas no art. 2º, far-se-á da seguinte forma:

I - o candidato/aluno para ser considerado APROVADO, no Curso de Formação Profissional, deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, observados os requisitos constantes do art. 14, II e 16 da Lei nº 3.586/2001, e as disposições desta Ordem de Serviço.

II - o candidato/aluno deverá apresentar-se nos dias de prova devidamente uniformizado, munido de carteira de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e do seu crachá de identificação de aluno da ACADEPOL, que deverá estar preso na altura do peito de forma visível;

III - será atribuída nota 0 (zero) à prova do candidato/aluno que durante a sua realização fizer uso de material didático não permitido, comunicar-se com outro candidato/aluno de forma verbal, escrita ou por gestos, utilizar-se de qualquer meio de comunicação com terceiros externos ou não à sala de prova, bem como comportar-se de forma desrespeitosa e/ou agressiva em relação aos aplicadores e/ou fiscais de prova;

IV - As ocorrências das situações previstas no parágrafo acima, deverão ser objeto de registro próprio, no Livro de Ocorrências Escolares LOE e, através de comunicação por escrito do aplicador e/ou fiscal de prova ao Presidente da Banca Examinadora, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 26 - Será REPROVADO e, portanto, EXCLUÍDO do certame, o candidato/aluno que não obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no inciso I do art. 25 desta normativa e/ou for considerado INAPTO nas provas das disciplinas relacionadas no art. 23, II, bem como não obtiver o mínimo de frequência exigida (art. 7º) às aulas e estágios ministrados.

Art. 27 - Excetuado o disposto no art. 24, § 1º, B, não será concedida, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Verificação de Aprendizagem Final, ficando REPROVADO e EXCLUÍDO do certame o candidato/aluno que faltar a primeira e única chamada.

Art. 28 - Divulgado o resultado no Quadro de Avisos da ACADEPOL e/ou publicado no Diário Oficial, abrir-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para vista das provas escritas, podendo o interessado oferecer recurso administrativo, devidamente fundamentado, dentro de 7 (sete) dias úteis subsequentes ao prazo de vista.

Art. 29 - Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora composta por professores que ministraram aulas no Curso, sendo necessário, para o julgamento, a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, 01 (um) dos quais professor da disciplina recorrida, cabendo ao Presidente da Banca Examinadora, em caso de empate, decidir.

Art. 30 - A classificação final dos candidatos/alunos aprovados no CFP far-se-á de acordo com o previsto no subitem 15.3 do Edital do Concurso.

Art. 31 - Os candidatos/alunos aprovados no CFP, independentemente de eventual nomeação, poderão ser submetidos, a critério da Administração, a Estágio Complementar na ACADEPOL, ou em outros locais e horários previamente indicados, com frequência obrigatória, ao longo do qual serão ministrados conhecimentos específicos, dentro da esfera de atribuições do cargo, objetivando o adequado desempenho da missão técnica policial em tela.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Academia Estadual de Polícia Silvío Terra, dentro de sua competência regular, ou submetido à Chefia de Polícia Civil, por seu intermédio.

Art. 33- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2012

JÉSSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretora

Id: 1250520

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 24.01.2012

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

DECIO LEONCIO CORREA FILHO, 2º Sargento PM, RG 41.450, do QPMP 0/Q-I, praça de 06.09.1984, com mais de 30 anos de serviço.

Proc. nº E-09/0026/2512-2011.

LUIZ CARLOS GODINHO BOARATO, Subtenente PM, RG 34.134, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com mais de 31 anos de serviço.

Proc. nº E-09/0003/2531-2011.

MARCOS CORREA NOGUEIRA, 1º Sargento PM, RG 51.043, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1988, com 33 anos de serviço. Proc. nº E-09/2633/2573-2011.

SEBASTIÃO LUIZ MOREIRA DE CARVALHO, Subtenente PM, RG 33.767, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 32 anos de serviço. Proc. nº E-09/0904/2591-2011.

WILSON CARDOSO HAYDT FILHO, Subtenente PM, RG 31.694, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.06.1980, com mais de 32 anos de serviço. Proc. nº E-09/2997/2535-2011.

Id: 1250700

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.11.2011

Processo nº E-21/976.028/2011 - **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS - INDEFIRO** o requerido, tendo em vista tratar-se de ato discricionário deste Signatário

Id: 1250709

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE UNIDADES PRISIONAIS
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DE GERINCIO
HOSPITAL HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATOS DO DIRETOR
DE 02.01.2012

DESIGNA, como Sindicante, o servidor ELIAS CALDAS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 19716753. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/979.183/2011.

DESIGNA, como Sindicante, o servidor ARTHUR SALES DA COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 20018878. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/979.179/2011.

DESIGNA, como Sindicante, o servidor ELIAS CALDAS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 19716753. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/979.182/2011.

DESIGNA, como Sindicante, o servidor ELIAS CALDAS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 19716753. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/979.180/2011.

Id: 1250412

CORREGEDORIA
ATOS DO CORREGEDOR
DE 12.01.2012

DESIGNA, como SINDICANTE, a servidora PRISCILA SAMUEL GOMES, Inspetora de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 43211941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/905.004/2012.

DESIGNA, como SINDICANTE, a servidora MICHELE FONTES RUSO DE MELO, Inspetora de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 43742475. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/905.006/2012.

DESIGNA, como SINDICANTE, o servidor CLÁUDIO MARCOS TEIXEIRA MONTEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 963.500-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/905.005/2012.

DE 16.01.2012

DESIGNA, como SINDICANTE, o servidor RAFAEL BARROS FOLI, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 43927750. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/905.010/2012.

DE 18.01.2012

DESIGNA, como SINDICANTE, o servidor THIAGO DA COSTA FERNANDES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, IDF nº 43546811. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/905.009/2012.

Id: 1250411

ATO DO CORREGEDOR
DE 16.01.2012

PRORROGO, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão do processo de sindicância E-21/905.244/2011.

Id: 1250413

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.01.2012

Proc. nº E-08/009.485/2010 - HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2011, para fins de registro de preços, objetivando a aquisição de medicamentos (donepezila e sevelamer), nas quantidades e condições indicadas na Proposta-Detalhe, em favor das seguintes empresas: **AGF MEDICAL LTDA**, no item 03, perfazendo o valor de R\$ 3.931.200,00; e **BH FARMA COMERCIO LTDA**, nos itens 01 e 02, perfazendo o valor de R\$ 61.920,00, perfazendo a licitação o valor total de R\$ 3.993.120,00 (três milhões, novecentos e noventa e três mil cento e vinte reais).

Proc. nº E-08/003.663/2011 - HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2011, para fins de registro de preços, objetivando a aquisição de reagentes para o diagnóstico precoce de hemoglobinopatias, nas quantidades e condições indicadas na Proposta-Detalhe, em favor da seguinte empresa: **BIO-START COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, em lote único, perfazendo a licitação o valor total de R\$ 3.269.280,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Id: 1250818

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 23/01/2012

Proc. nº E-01/90093/2010 - **RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** ao ano de 2011 (VENCIMENTOS E 13º SALÁRIO), referente ao encerramento de folha do servidor mencionado abaixo, considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, bem como o art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979. Na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SESEDEC nº 004 de 11/01/2007, publicada no D.O. de 12/01/2007.

ELIZETE ZAKHIA, referente ao encerramento de folha do ex-servidor FERNANDO ANTONIO BRAGA AMORIM, matr. nº 865.213-3, referente a pagamentos de VENCIMENTOS E 13º SALÁRIO, no valor de R\$ 1.916,44 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Id: 1250274